



PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) – INSTITUTO TUPÃ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominado **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- II. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;
- III. Que os Serviços Públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;
- IV. Que os serviços, ora prestados neste Município, são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;
- V. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 29/05/2026;





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

- VI. A Cláusula do Termo de Parceria firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo;
- VII. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ tem atendido aos interesses do Município, na forma acordada.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS A SEREM ADITADAS

1.1 - Fica prorrogada a Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2024, em mais **12 (doze) meses**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - A vigência do presente Termo Aditivo terá o início na data de sua assinatura, encerrando-se assim no dia **29/05/2026**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Dotações orçamentárias no ano de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RED-83- 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.34.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.500.1002000

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.1.600.0000600

RED-173- 06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.0000600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RED-580- 07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED-461- 08.002.08.244.0015.2101.3.3.90.34.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

RED-575- 11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.34.1.500.0000000

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

4.1. O presente aditamento de prazo encontra fundamento legal no art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Cláusula Nona, do Termo de Parceria 001/2024.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 29/05/2024.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
VOLMIR BASSANI
PREFEITO MUNICIPAL
PARCEIRO PÚBLICO

NEREU

BRESOLIN:33

267030900

Assinado de forma
digital por NEREU
BRESOLIN:33267030900
Dados: 2025.05.30
13:32:00 -04'00'

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
INSTITUTO TUPÃ
CNPJ Nº 21.103.364/0001-77
NEREU BRESOLIN





PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA
CPF: 655.*.***-15**

Nome: IGOR SILVA VIEIRA
CPF: 051.*.***-40**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED13-7991-FC6F-478A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEREU BRESOLIN (CPF 332.XXX.XXX-00) em 30/05/2025 14:32:00 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ IGOR VIEIRA (CPF 051.XXX.XXX-40) em 30/05/2025 15:33:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VOLMIR BASSANI (CPF 656.XXX.XXX-53) em 30/05/2025 16:24:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CILENE PEREIRA (CPF 655.XXX.XXX-15) em 30/05/2025 17:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaritadotrivelato.1doc.com.br/verificacao/ED13-7991-FC6F-478A>